



BIRITIBA-PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

PORTARIA N.º 011, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre concessão de adicional por
tempo de serviço a beneficiário que especifica e
dá outras providências)

CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO, Diretora
Superintendente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim –
Biritiba Prev, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

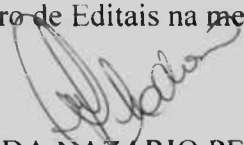
Artigo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 174, de 21 de dezembro de 2015, **CONCEDER**, ao beneficiário deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim, Senhor **JAIRO GONÇALVES MOLINA** o adicional por tempo de serviço, correspondente a sexta parte de seus proventos de aposentadoria, por contar com mais de 20 anos de efetivo exercício na data da publicação da Lei Complementar que concedeu o referido adicional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar n.º 174, de 21 de dezembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE BIRITIBA MIRIM, em 07 de agosto de 2020.


CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO
Diretora Superintendente

Registrada na Secretaria do Instituto e publicada no Quadro de Editais na mesma data supra


CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO
Diretora Superintendente



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre reajuste dos benefícios e dá outras providências.”

CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO, Diretora Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 207, de 07/07/2020, de autoria do Poder Executivo, em seu artigo 2º, fica reajustados em 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento) os proventos dos inativos e pensionistas, no que couber, sob a responsabilidade de pagamento pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de **01 de Junho de 2020**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIRITIBA MIRIM,
ESTADO DE SÃO PAULO, EM 10 DE JULHO DE 2020.**

CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO
Diretora Superintendente

Registrada na Secretaria do Instituto e publicada no Quadro de Editais do Biritiba Prev na mesma data supra.

CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO
Diretora Superintendente